



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



PROJETO DE LEI Nº 222/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DO ESTADO DA PARAÍBA, DAS COMISSÕES INTERNAS DE APOIO INTEGRADO. O Parecer é pela Aprovação da matéria.

AUTOR: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

RELATOR (A): DEPUTADO CHIÓ

PARECER Nº 016 /2019

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 222/2019**, de autoria do ilustre Deputado Adriano Galdino, o qual "*Dispõe sobre a criação, no âmbito das unidades escolares públicas do Estado da Paraíba, das Comissões Internas de Apoio Integrado.*"

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade criar no âmbito das unidades escolares, Comissões internas de Apoio Integrado, a fim de identificar e comunicar aos familiares casos suspeitos de distúrbios comportamentais entre alunos, funcionários ou docentes.

O autor justifica sua proposta aduzindo que visa “prevenir e identificar processos de transtornos mentais no âmbito das unidades escolares públicas, promovendo ações antecipadas no intuito de evitar tragédias.”

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer pela constitucionalidade. Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão Temática, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no art. 31, III, “a”, do Regimento Interno da Casa.

O projeto em apreço cria uma Comissão na estrutura das escolas estaduais, define atribuições para a comissão, além de definir os cargos que deverão compor, quais sejam um psicólogo, um funcionário e um representante da coordenação pedagógica.

Ocorre que as atribuições definidas no projeto são genéricas e já se inserem nas atribuições das escolas, não constituindo uma inovação. Ademais a comissão que a lei sugere é composta por profissionais que já trabalham no ambiente escolar, que é o psicólogo, o funcionário da escola e o representante da coordenação pedagógica.

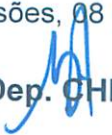
É necessário fiscalizar a saúde mental dos profissionais e alunos, resguardando com esta medida a integridade física e psicológica dos menores e dos profissionais, evitando a ocorrência de tragédias e orientando o tratamento adequado.

Assim, é de total interesse público que a educação esteja sendo conduzida por profissionais aptos, cumprindo com eficácia a finalidade.

Dessa forma, depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 222/2019.**

É como voto.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2019.


Dep. CHIÓ
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Educação, Cultura e Desportos** é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 222/2019**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2019.

Apreciado pela Comissão
No dia 23/05/19


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente


DEP. CHIÓ
Membro


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro


DEP. DR. ÉRICO
Membro